

=DECRETO Nº 4.885 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022=

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DO
DECRETO Nº 4.833, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.132, de 03 de agosto de 2022,

DECRETA:-

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 4.833, de 11 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:


“Art. 5º A soma das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração, provento ou pensão líquida do servidor, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de outubro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 03 de outubro de 2022.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-